

metros que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EBX-M-0306, de coordenadas N=9.412.972,7190m e E=693.448,2490m; situado no limite da RODOVIA BR - 230; deste, segue confrontando com a ROD. BR -230, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°22'27" e 213,312 m até o vértice EBX-P0307, de coordenadas N=9.412.891,5210m e E=693.645,5020m; 132°21'21" e 374,324m até o vértice EBX-P-0315, de coordenadas N=9.412.639,3270m e E=693.922,1180m; 138°24'30" e 215,370m até o vértice EBX-M-0307, de coordenadas N=9.412.478,2530m e E=694.065,0840m; deste, segue confrontando com PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MARABÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°42'21" e 2.019,678m até o vértice EBX-M-0308, de coordenadas N=9.411.520,9270m e E=692.286,7070m; deste, segue confrontando com NEUVALDO LIMA CAMARGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°39'45" e 1.859,269m até o vértice EBX-M-0306, ponto inicial da descrição deste perímetro. Polígono 02: situado no Município de Marabá, com área equivalente a 211,3781ha, perímetro equivalente a 6.129,40 metros que assim se descreve: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EBX-M-312, de coordenadas N=9.413.209,770m e E=695.439,570m, situado no limite do RIO TOCANTINS; deste, segue confrontando com RIO TOCANTINS, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 134°18'44" - 368,75m, até o vértice EBX-P-309 de coordenadas N=9.412.952,170m e E=695.703,430m; 167°04'15" - 358,36m, até o vértice EBX-P-310 de coordenadas N=9.412.602,900m e E=695.783,610m; 191°47'17" - 421,74m, até o vértice EBX-P-311 de coordenadas N=9.412.190,050m e E=695.697,450m; 174°18'42" - 239,72m, até o vértice EBX-P-302 de coordenadas N=9.411.951,510m e E=695.721,210m; 147°39'00" - 24,31m, até o vértice EBX-P-312 de coordenadas N=9.411.930,970m e E=695.734,220m; 156°33'03" - 205,44m, até o vértice EBX-P-303 de coordenadas N=9.411.742,500m e E=695.815,970m; 151°27'59" - 253,73m, até o vértice EBX-M-313 de coordenadas N=9.411.519,590m e E=695.937,170m; situado no limite da PORTO INTERMODAL (Proprietário: PORTO DE MARABÁ - deste, segue confrontando com PORTO INTERMODAL, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 226°05'54" - 797,25m, até o vértice EBX-M-309 de coordenadas N=9.410.966,760m e E=695.362,730m; 325°52'45" - 212,84m, até o vértice EBX-P-326 de coordenadas N=9.411.142,960m e E=695.243,340m; 321°29'15" - 658,00m, até o vértice EBX-P-324 de coordenadas N=9.411.657,830m e E=694.833,610m; 318°39'08" - 297,05m, até o vértice D9I-M-075 de coordenadas N=9.411.880,830m e E=694.637,370m; 326°09'29" - 243,61m, até o vértice EBX-P-325 de coordenadas N=9.412.083,170m e E=694.501,700m; 319°23'36" - 567,69m, até o vértice EBX-M-305 de coordenadas N=9.412.514,160m e E=694.132,210m; 61°59'02"- 1480,90m, até o vértice EBX-M-312, ponto inicial da descrição deste perímetro. Polígono 03: situado no Município de Marabá, com área equivalente a 6,1690ha, perímetro equivalente a 1.009,838 metros que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EBXM-0303, de coordenadas N=9.410.466,3850m e E=697.066,0310m; situado no limite do Rio Tocantins; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°16'41" e 255,223 m até o vértice EBXM-0304, de coordenadas N=9.410.341,5680m e E=697.288,6510m; deste, segue confrontando com ALPA - PARÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°00'59" e 298,540 m até o vértice EBXM-0300, de coordenadas N=9.410.123,2880m e E=697.084,9840m; deste, segue confrontando com BR-230, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°28'10" e 106,933 m até o vértice EBX-P-0301, de coordenadas N=9.410.180,6950m e E=696.994,7670m; 303°36'21" e 70,299 m até o vértice EBXM-0302, de coordenadas N=9.410.219,6040m e E=696.936,2170m; deste, segue confrontando com a área do PORTO INTERMODAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°44'44" e 278,841 m até o vértice EBXM-0303, ponto inicial da descrição deste perímetro. Polígono 04: situado no Município de Marabá, com área equivalente a 130,3804ha, perímetro equivalente a 6.170,737 metros que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BA7-M-0218, de coordenadas N=9.410.336,4170m e E=696.458,7180m; situado no limite da Rodovia BR - 230; deste, segue confrontando com ROD. BR - 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°25'09" e 545,045 m até o vértice EBX-P-0313, de coordenadas N=9.410.102,4630m e E=696.950,9980m; 122°00'57" e 95,386m até o vértice EBXM-0301, de coordenadas N=9.410.051,8940m e E=697.031,8760m; deste, segue confrontando com a ALPA - ALUMÍNIO LAMINADO DO PARÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°56'06" e 2.657,776 m até o vértice EBXM-0310, de coordenadas N=9.408.137,9580m e E=695.187,7990m; deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE de ANTONIO UBERABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°46'43" e 397,287m

até o vértice EBXM-0301, de coordenadas N=9.408.412,8300m e E=694.900,9500m; deste, segue confrontando com o PROJETO DE ASSENTAMENTO BELO VALE, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°00'05" e 2.475,243m até o vértice BA7-M-0218, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N=9.392.439,519m E=223.346,605m, Meridiano Central 45° WGr, IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N=9.407.000,139m E=708.119,046m, Meridiano Central 51° WGr, e da base transportada BASE EBX MG 0013, de coordenadas E=695651,835m e N=9407515,995. Meridiano Central 51° WGr;WG; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° WGr, tendo como DATUM o SOUTH AMERICAN DATUM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988. Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2010. **ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA** Governadora do Estado **D E C R E T O Nº 2.344, DE 17 DE JUNHO DE 2010** Homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado Vila Nova, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família; Considerando que o mesmo artigo prevê a transferência das terras públicas do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial; Considerando que o artigo acima citado prevê a elaboração de projetos de assentamento de trabalhadores rurais, organizados em unidades cooperativas ou associativas, com garantia de prioridade no atendimento à assistência técnica e creditícia, na execução de obras de infraestrutura física e social, no fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola; Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem; Considerando que o art. 27 da Norma de Execução ITERPA nº 01, de 14 de março de 2007, aprovada pela Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2007, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento serão homologados por decreto do Governador; Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária; Considerando a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais; Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas que propiciem às populações delas dependentes uma base econômica auto-sustentável e assegurem a manutenção das condições naturais; Considerando a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento; Considerando a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual; Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária; Considerando, por fim, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Vila Nova, pela Portaria nº 116/2010, de 8 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.583, de 12 de janeiro de 2010, **D E C R E T A:** Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto

Estadual de Assentamento Agroextrativista Vila Nova, localizado no Município de Prainha - PA, possuindo área de 19.539ha29a79ca, com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por 52 (cinquenta e duas) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Inicia-se o perímetro da área junto ao vértice/marco M-01, de coordenadas planas no sistema UTM (Meridiano Central 51°00'00" Fuso 22), E 174.271,35 m e N 9.702.745,54 m (Latitude 03°01'23,71" Sul, e Longitude 54°20'34,41" Oeste) DATUM SAD 69, situado no limite das terras do ITERPA ocupada pelo posseiro Humberto de Tal, com terras do ITERPA ocupada pelo posseiro Pena Agroflorestal; deste segue confrontando com Pena Agroflorestal, seguindo a margem direita da estrada com destino ao córrego do Pena, com a distância de 17.340,27 m até o vértice/marco M-02, de coordenadas E 187.311,99 m e N 9.702.512,01 m; deste segue confrontando com Pena Agroflorestal, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°13'42" e 7.315,11 m até o vértice/marco M-03, de coordenadas E 189.666,00 m e N 9.695.586,00 m, situado no limite de terras do ITERPA ocupada por Pena Agroflorestal, com terras do ITERPA, ocupada pela Comunidade Santa Terezinha; deste segue com o azimute 226°10'45" e distância de 4.776,10 metros confrontando com terras do ITERPA ocupadas pela Comunidade Santa Terezinha, até o vértice/marco M-04 de coordenadas E 186.220,04 m e N 9.692.279,02 m; deste segue pelo azimute 247°03'52" e a distância de 9.429,27 metros confrontando com terras do ITERPA ocupadas pela Comunidade Santa Terezinha, até o vértice/marco M-05 de coordenadas E 177.503,91 m e N 9.688.683,46 m, situado no limite das terras do ITERPA ocupada pela Comunidade Santa Terezinha com a margem direita do Rio Curuá do Sul ou Curuatinga; deste segue com uma distância de 1.530,25 metros seguindo a margem direita do Rio Curuá do Sul ou Curuatinga, no sentido do fluxo da água, até o vértice/marco M-06 de coordenadas E 176.740,04 m e N 9.688.087,43 m, situado junto à margem direita do rio; deste segue pelo azimute 240°04'02" e distância de 37,08 metros, atravessando o rio da margem direita para a esquerda, até o vértice/marco M-07 de coordenadas E 176.707,91 m e N 9.688.068,93 m, situado na margem esquerda do rio Curuá do Sul ou Curuatinga, no limite das terras do ITERPA ocupada pelo posseiro Madeireira Madesa com a margem esquerda do rio; deste segue pelo azimute 211°07'01" e distância de 176,88 metros, confrontando com as terras do ITERPA ocupada pelo posseiro Madeireira Madesa, até o vértice/marco M-08 de coordenadas E 176.616,50 m e N 9.687.917,50 m; deste segue confrontando com as terras do ITERPA ocupada pelo posseiro Madeireira Madesa, pelo azimute 238°55'42" e distância de 2.342,00 m até o vértice/marco M-09 de coordenadas E 174.610,52 m e N 9.686.708,77 m, situado no limite das terras do ITERPA ocupada pelo posseiro Madeireira Madesa, com terras da União ocupada pelo posseiro Madeireira Madesa, e terras da União ocupada pela comunidade Vila Nova; deste segue confrontando com terras da União ocupada pela comunidade Vila Nova pelo azimute 263°29'53" e distância de 2.636.46 metros até o vértice/marco M-10, de coordenadas E 171.991,02 m e N 9.686.410,22 m; deste segue pelo azimute 05°19'14" e distância de 7.095,35 metros até o vértice/marco M-11 de coordenadas E 172.648,96 m e N 9.693.475,00 m, situado no limite das terras da União ocupada pela comunidade Vila Nova, com terras da União ocupada pelo posseiro Madeireira Rancho da Cabocla; deste segue confrontando com terras da União ocupada pelo posseiro Madeireira Rancho da Cabocla, pelo azimute 05°19'13" e distância de 1.286,42 metros até o vértice/marco M-12, de coordenadas E 172.768,24 m e N 9.694.755,88 m, situado no limite das terras da União ocupada pelo posseiro Madeireira Rancho da Cabocla, com a margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuatinga; deste segue pelo azimute 05°19'18" e distância de 77,41 metros atravessando o Rio Curuá do Sul ou Curuatinga da margem esquerda para a direita, até o vértice/marco M-13, de coordenadas E 172.775,42 m e N 9.694.832,96 m, situado no limite das terras da União ocupada pela comunidade Vila Nova com a margem direita do Rio Curuá do Sul ou Curuatinga; deste segue pelo azimute 05°19'14" e distância de 7.243,40 metros, confrontando com terras da União ocupada pela Comunidade Vila Nova, até o vértice/marco M-14, de coordenadas E 173.447,08 m e N 9.702.045,15 m, situado no limite das terras da União ocupada pela Comunidade Vila Nova, com terras da União ocupadas pelo posseiro Humberto de Tal, com terras do ITERPA ocupadas pelo posseiro Pena Agroflorestal; deste segue pelo azimute 49°38'42" e distância de 1.081,65 metros, confrontando com terras do ITERPA ocupadas pelo posseiro Pena Agroflorestal, até o vértice/marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2010. **ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA** Governadora do Estado **D E C R E T O Nº 2.345, DE 17 DE JUNHO DE 2010** Cria o PRÓ-ASSENTAMENTO ESTADUAL (PROA-PA) Bacajá. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições